



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | N° 60 | Quarta-feira, 31 de Julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Kalil Sarat Baracat
PREFEITO

José Hazama
VICE-PREFEITO

Edson Roberto Silva
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jomas Fulgêncio de Lima Junior
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Oswaldo Botelho de Campos Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ana Cristina Vieira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Giorgio Antônio de Barros Gomes - Interino
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Pedro Marcos Campos Lemos
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Alessandro Ferreira da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Charles Caetano Rosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Ricardo Azevedo Araujo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO, REGU. FUND. E HABITAÇÃO

Silvio Aparecido Fidelis
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

Lucinéia dos Santos Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Ismael Aves
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Jean Lucas Teixeira de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

João Carlos Cardoso
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Maria das Graças Metelo - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Breno Gomes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Luiz Celso de Moraes Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Carlos Alberto Arruda
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Juarez Toledo Pizza
PREVIVAG

ÍNDICE

Secretarias	01
Procuradoria Geral do Município	01
Portaria	01
Superintendência de Contratos e Convênios	01
Secretaria Municipal de Administração	02
Superintendência de Licitação	02
Atos de Licitação	02
Secretaria Municipal de Defesa Social.....	03
Procedimento Administrativo.....	03
Secretaria Municipal de Saúde	03
Portaria	03
Secretaria Municipal de Viação e Obras	04
Portaria	04
Administração Indireta	04
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande	04
Portaria	04
Procedimento Administrativo.....	05

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA PROC/GERAL/PMVG 02/2024

Dispõe sobre a substituição de servidora, durante o período de licença maternidade, e dá outras providências.

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR, Procurador-Geral do Município de Várzea Grande – MT, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XXIV, do art. 8º, da Lei Municipal Complementar n.º 3.753/2012; e

CONSIDERANDO o inciso II, do art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º. 4.084/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora, **NATACHA GABRIELLE DIAS DE CAVALHO LIMA**, matrícula n.º. 143735, para substituir a servidora, **GÉSSICA THAIS DE SOUZA RICCI**, matrícula n.º. 153000, e ainda, acumular as funções da Procuradora da Dívida Pública, pelo período de 180 dias, sem ônus.

Art. 2º Fica revogada a Portaria PROC/GERAL/PMVG 01/2024.

Art. 3º Está Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 30 de julho de 2024.

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procurador-Geral de Várzea Grande.

OAB/MT n° 11.785

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 128/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa ARIEL ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 09.488.002.0001-46. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. art. 65, §1 da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 128/2023, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados ao

PROCESSO GESPRO N. 982071/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da EMEB “LUIÍS REVELES PEREIRA”, localizada na Rua Nova Várzea Grande, Loteamento: Parque Del Rei, Bairro: Ikaray, CEP 78.145-022 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 686,00m², contemplando os serviços de demolição e retiradas, terraplanagem, infraestrutura, superestruturas, fechamento em alvenaria, muro, cobertura, esquadrias, pisos internos e externos e calçamentos, revestimento internos e externos, granitos para peitoris, soleiras, divisórias e bancadas, pintura interna e externa, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, spda, sistema de proteção contra incêndio, paisagismo, serviços diversos e limpeza de obra instalações de gás, combate a incêndio e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 418.272,47 (cinquenta e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos), referente ao acréscimo de 22,47% dos serviços contratados, perfazendo o valor total de R\$ 2.337.288,40 (Dois milhões, trezentos e trinta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, o servidor – Engenheiro Civil – VITOR GUSTAVO VERHALEN - CREA MT 49989, nos termos do Artigo 67 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 25.07.2024

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

ARIEL ENGENHARIA LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 186/2023

PARTES INTERESSADAS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG), através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60 e, de outro lado, a Empresa A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 14.049.599/0001-62. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, II da Lei n. 8.666 de 21 de junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 186/2023, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 966215/2024. OBJETO: Este Termo tem por objeto aditar a CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA e a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços para instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de refrigeração (condicionadores de ar, geladeiras, bebedouros, frigobares/freezers, dentre outros), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT. VALOR: Fica mantido o valor total para esta contratação de R\$ 4.487.300,60 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE, FONTE: 0150/0160/0162/0171/0170. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, a partir da data de seu vencimento, admitindo-se a sua prorrogação através de termo aditivo, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. FISCAL DE CONTRATO: Na Função de Fiscal, o servidor Erasmo Carlos Dal Pazolo, inscrito no CPF: xxx.945.xxx-49, e na função de Suplente, o servidor Devaldo Jose da Silva, inscrito no CPF xxx.839.xxx-15, para atender as necessidades da Atenção Secundária. Na Função de Fiscal, o servidor Valdivino Nunes de Lima, inscrito no CPF sob o n. xxx.828.xxx-72 e na função de Suplente, o senhor Marcos Alves dos Santos, inscrito no CPF n. xxx.942.xxx-13, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT. Na Função de Fiscal, o servidor Erick Willian pinto, inscrito no CPF: xxx.587.xxx-53, e na função de Suplente a servidora Relva Cristina Silva de Moura Teixeira, inscrita no CPF: xxx.609.xxx-78, para atender as necessidades da Vigilância em Saúde. Na Função de Fiscal, a servidora Lucimara de Lara, inscrita no CPF n. xxx.573.xxx-84, e na função de Suplente, a servidora Amanda Cristina de Oliveira Rosa, inscrita no CPF n. xxx.349.xxx-30, para atender as necessidades da Atenção Primária.

DATA DE ASSINATURA: 31.07.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

A.W.G. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 180/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa AM CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 32.593.027/0001-21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V e IV, da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações, nas condições do Contrato n. 320/2022, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO n. 959536/2024. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATADA, DOS QUANTITATIVOS, E DOS VALORES, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa no ramo de engenharia para execução do saldo remanescente destinada a retomada da construção das unidades primárias de saúde do Jardim Maringá e São Mateus, todas padrão III (três), em conformidade com as planilhas de quantitativos, os cronogramas físico-financeiros, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, das respectivas unidades os quais se encontram nos anexos. VALOR: Fica aditado o valor global de R\$ 217.235,19 (duzentos e dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos), referente ao acréscimo de 11,21% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor global de R\$ 2.154.321,38 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato, contados a partir da data de seu vencimento. No exclusivo interesse da administração, esta poderá emitir quantas ordens de execução de serviços, ordens de paralisação ou ordens de Reinício de serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora – MIKAELA SANTA DOS SANTOS MACHADO - CREA MT 55199, nos termos do Artigo 67 da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 05.04.2024

MARIA DAS GRAÇAS METELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

AM CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATADA

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Licitação

Atos de Licitação

ADESÃO Nº 36/2024- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023/PMC ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023/PMC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT. Processo nº 982053/2024. Objeto: Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 39/2023/PMC, em 50%(cinquenta por cento), oriunda do Pregão Presencial nº 003/2023/PMC, que tem como objeto: futura e eventual contratação de empresa para fornecimento, implantação, remanejamento e remoção de abrigos de ônibus, a serem realizados em pontos de parada de ônibus, e para fornecimento e abrigos de táxi e mototáxi, localizados no Município de Cuiabá-MT, para atender as necessidades das Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana Municipal, pelo período de 12 (doze) meses. Considerando que os itens pleiteados para adesão são: 01 a 04, totalizando o valor de **R\$4.540.833,00 (Quatro milhões quinhentos e quarenta mil oitocentos e trinta e três reais)** cuja empresa vencedora **R C CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.639.331/0001-37.** Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** aos itens supracitados da Ata de Registro de Preços nº 039/2023/PMC oriunda do Pregão Presencial nº 003/2023/PMC do Município de Cuiabá - MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 29 de julho de 2024. **Breno Gomes** - Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

PROCESSO Nº 898780/2023

O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob nº 11.364.895/0001-60, por meio da autoridade competente torna-se público para conhecimento dos interessados, que **REVOGA** o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023, cujo objeto da presente licitação é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada em fornecimento ininterrupto de gases medicinais, com cessão em regime de comodato de tanques, cilindros, bem como locação de central de ar comprimido medicinal, incluindo a instalação, manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças dos equipamentos cedidos e locados e eventual troca de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital



e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Maternidade Pública Dr. Francisco Lustosa de Figueiredo, Unidades de Pronto Atendimento – Upa Ipase e Upa Cristo Rei, Unidades Secundárias Ambulatoriais, Unidades Básicas de Saúde e Atendimento Domiciliar. Tal processo foi revogado considerando a C.I. 27/2024 encaminhada pela área demandante, com a justificativa de conter falhas nos descritivos, bem como amparado no Art. 71 da Lei de Licitações, nº 14.133/2021 § 2º “O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado”. A decisão com fundamentações e razões encontra-se no sítio institucional www.varzeagrande.mt.gov.br e www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 29 de julho de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Municipal de Saúde Interina - SMS/VG

Secretaria Municipal de Defesa Social

Procedimento Administrativo

Edital

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE – MT

RETIFICAÇÃO Nº. 03/2024

Kalil Sarat Baracat de Arruda, Prefeito do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; Lei Federal n.º 13.022/2014; na Lei Complementar n.º 2.142/2000 e suas alterações feitas pela Lei Complementar n. 4.166/2016; na Lei Complementar n.º 5.139/2023; no Decreto n.º 14/2024; na Lei n.º 1.164/ 1991 bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público a retificação ao Edital n.º 001/2024 , que contém as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de Cadastro de Reserva ao cargo de Guarda Municipal do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, e RESOLVE RETIFICAR O EDITAL, conforme descrito abaixo.

EXCLUA-SE

3.1 (...)

g) ter estatura mínima de 1,65 metros (um metro e sessenta e cinco centímetros) se homem, e ainda, 1,60 metros (um metro e sessenta centímetros) se mulher, conforme previsto na Lei Complementar nº 5.139/2023;

10.1.4 (...)

s) Atestado de que o candidato está apto a realizar os Testes de Aptidão Física previsto neste edital, emitido por profissional médico devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina.

ONDE SE LÊ:

10.1.4 (...)

a) Atestado médico declarando o Índice de Massa Corporal (IMC), observando ter altura mínima de 1,65 metros para o sexo masculino e 1,60 metros para o sexo feminino e, em ambos os casos, peso proporcional à altura;

10.3.3.1 O TAF consistirá em provas práticas, todas de caráter eliminatório, que verificarão a resistência aeróbica, agilidade e a força muscular dos membros superiores e inferiores e do abdômen, de acordo com os padrões de condicionamento físico exigidos para o exercício das funções. Na realização dos testes físicos, o candidato terá apenas uma tentativa para execução do exercício, podendo, nos exercícios de barra fixa, abdominal e meio-sugado, realizar uma segunda chance, desde que seja com um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos após a execução anterior e prazo máximo enquanto durar os testes físicos pela banca examinadora do mesmo dia.

LEIA-SE:

10.1.4 (...)

a) Atestado médico declarando o Índice de Massa Corporal (IMC) e declarando que o candidato está apto a realizar os Testes de Aptidão Física previsto neste edital, emitido por profissional médico devidamente registrado no Conselho Federal de Medicina.

10.3.3.1 O TAF consistirá em provas práticas, todas de caráter eliminatório, que verificarão a resistência aeróbica, agilidade e a força muscular dos membros superiores e inferiores e do abdômen, de acordo com os padrões de condicionamento físico exigidos para o exercício das funções. Na realização dos testes físicos, o candidato terá apenas uma tentativa para execução do exercício, podendo, nos exercícios de barra fixa, abdominal e meio-sugado, realizar uma segunda chance, **somente o candidato que obtiver desempenho inferior ao mínimo**, e desde que seja com um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos após a execução anterior e prazo máximo enquanto durar os testes físicos pela banca examinadora do mesmo dia.

Mantendo inalterados os outros itens do Edital.

Várzea Grande/MT, 25 de julho de 2024.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal de Várzea Grande - MT

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

Portaria GAB/SMS/VG nº 214 de 29 de julho de 2.024.

Designar servidores para exercer a função de Fiscal ao Contrato nº 11/2024 e das outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, **ANDREA SAGATO DOLENCE**, matrícula n.º 132939 como **FISCAL DE CONTRATO**, em substituição a servidora GABRIELA SILVA CARDOSO, ao contrato nº 11/2024, cujo o objeto e a contratação da empresa **ASTRAMED COMERCIO, CNPJ n.07.733.630/0001-14**, para fornecimento de órteses e próteses em regime de consignação, padronizados pela tabela SIGTAP/SUS, para atender as necessidades dos pacientes do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande. A partir do dia 01/07/2024.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do Contrato, ora designadas, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Ao servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 29 de julho de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

Portaria GAB/SMS/VGnº04, de 12 de janeiro de 2.023.

Designar Responsabilidade Técnica das respectivas áreas/setores de Enfermagem das Unidade Básica - Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT e dá outras providências.

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar Responsabilidade Técnica pelos setores/áreas de Enfermagem das Unidades Básica de Várzea Grande, da Secretaria Municipal de Saúde de VG/MT, conforme relação abaixo:

ITEM	Relação Das Unidades: Atenção Primária Em Saúde	Nome	CARGO	COREN MT Nº
1	Estratégia Saúde Da Família - Esf Maria José Pedrosa (Capão Grande)	Conceição Da Silva Bessa	ENFERMEIRO	462.146
2	Estratégia Saúde Da Família - Esf Celestina Gomes Coelho (Água Vermelha)	Elaine Augusta Ferreira	ENFERMEIRO	196.886
3	Estratégia Saúde Da Família - Esf Binoca Maria Da Costa (Manga)	Eliada Carmina Dos Reis Gonçalves Schul	ENFERMEIRO	196.887

4	Estratégia Saúde Da Família - Esf Margarida Tavares Pereira (Manairá)	Iveth Nazário De Matos	ENFERMEIRO	194.616
5	Estratégia Saúde Da Família - Esf Luirico Ferreira Magalhães (Souza Lima)	Glauca De Moraes Pereira	ENFERMEIRO	336.370
6	Estratégia Saúde Da Família - Esf Manoel Bernardo De Barros (Unipark)	Karina Keilla De Oliveira Palazin	ENFERMEIRO	311.476
7	Estratégia Saúde Da Família - Esf Maria Galdina Da Silva (Vila Arthur)	Maria Amélia Paula De Almeida	ENFERMEIRO	157.227
8	Estratégia Saúde Da Família - Esf Vereador João Avelino Bulhões - São Mateus II	Anne Caroline Toniza Leite Araujo	ENFERMEIRO	557.090
9	Estratégia Saúde Da Família - Esf Auríliia Sales Curvo (Jardim União)	Katiá Cilene Moreira Moares	ENFERMEIRO	266.664
10	Estratégia Saúde Da Família - Esf Alvaro Ribeiro Rocha (Eldorado)	Eliete Andrelina Da Silva	ENFERMEIRO	588.391
11	Estratégia Saúde Da Família - Esf Cohab Cristo Rei	Rosemilda Soares Ferreira Gomes	ENFERMEIRO	721.875
12	Estratégia Saúde Da Família - Esf Laurentino Paulo De Cerqueira (Água Limpa)	Mariani Flores De Souza	ENFERMEIRO	769.117
13	Estratégia Saúde Da Família - Esf Nossa Senhora Da Guia	Weberton Aparecido Pessim	ENFERMEIRO	423.416
14	Estratégia Saúde Da Família - Esf Miguel Baracat (24 De Dezembro)	Débora Nunes Rebell	ENFERMEIRO	652.489
15	Estratégia Saúde Da Família - Esf Jardim Imperial	Marilza Cristina Mollina Martins	ENFERMEIRO	315.152
16	Estratégia Saúde Da Família - Esf Moacyr D' Lannes (Jardim Glória)	Paulylene De Barros Costa	ENFERMEIRO	184.456
17	Estratégia Saúde Da Família - Esf Arminda Guimarães Sato (Marajoara)	Greicy Mayara Rockembach Bleich	ENFERMEIRO	254.673
18	Estratégia Saúde Da Família - Esf Vitor Marques Pereira Malheiros (Cristo Rei)	Edinar Teles De Oliveira Barbato De Figueiredo	ENFERMEIRO	135.504
19	Estratégia Saúde Da Família - Esf Dr Lucilo De Freitas Macedo (Parque Do Lago)	Janiny Caldas De Souza Furegatto	ENFERMEIRO	389.846
20	Estratégia Saúde Da Família - Esf Celina Batista Dantas (Ouro Verde)	Jerusa Nolaco Silva	ENFERMEIRO	259.668
21	Estratégia Saúde Da Família - Esf Gonçalo Gomes Da Silva (Construmat)	Marlene Cândida Da Silva	ENFERMEIRO	208.057
22	Estratégia Saúde Da Família - Esf Neuzalina Figueiredo De Freitas (Dona Preta) - (Santa Isabel)	Leticia Espirito Santo Da Rocha Carvalho	ENFERMEIRO	657.891
23	Estratégia Saúde Da Família - Esf Terezinha Maria De Campos Kalix (Cabo Michel)	Lenilo Heitor Corrêa Nunes	ENFERMEIRO	558.866
24	Estratégia Saúde Da Família - Esf Joana Conde Pereira (- Dona Tuta) Limpo Grande)	Amanda Rodrigues Pereira Prado	ENFERMEIRO	650-871
25	Estratégia Saúde Da Família - Esf José Francisco Da Silva Campos - Seu Jéco (Passagem Da Conceição)	Odilza Assunção De Oliveira Silva	ENFERMEIRO	280.235
26	Estratégia Saúde Da Família - Esf Pastor Jose Gerardo Dos Anjos (Santa Clara)	Karine Gonçalves Curvo	ENFERMEIRO	149.176
27	Estratégia Saúde Da Família - Esf José Carlos Guimarães	Odinara Creidivane Botelho Leite	ENFERMEIRO	389-191

Art. 2º - Dentre as atribuições regidas por lei: É responsável por assessorar a direção do hospital nos assuntos referentes à sua área de atuação; planejar, coordenar e supervisionar as atividades de assistência ao paciente; implantar e avaliar a execução de rotinas técnicas; coletar dados e elaborar relatório mensal atualizado dos indicadores de qualidade; zelar pelo exato preenchimento dos prontuários; promover e conduzir reuniões periódicas de caráter educativo técnico-administrativo, visando o aprimoramento da equipe; impedir a delegação de atos próprios a outros profissionais de saúde. Art. 3º Além disso, o responsável técnico deve: I. Na impossibilidade de o servidor diarista sob sua responsabilidade realizar as tarefas multidisciplinares, liderar e tomar as decisões cabíveis para a cobertura do setor; II. Garantir o adequado preenchimento do prontuário do paciente; III. Acompanhar o desempenho da equipe multiprofissional da unidade; IV. Acompanhar a execução das atividades assistencial e operacional da unidade; V. Assessorar a direção do hospital nos assuntos referentes à sua área de atuação e ser propositivo; VI. Zelar pelo fiel cumprimento do regimento interno da instituição, atendendo à política da qualidade da empresa; VII. Zelar pelo cumprimento das normas reguladoras do Conselho de Classe e órgãos fiscalizadores e normativos; VIII. Gerar os indicadores de gestão da unidade, analisar e desenvolver planos de ação baseado nesses resultados; IX. Realizar, coordenar e convocar a equipe para participar de reuniões administrativas e assistenciais periodicamente para capacitá-la, promovendo educação continuada e atualização técnica-científica; X. Planejar, implementar, monitorar e garantir a qualidade dos processos; XI. Elaborar e revisar regimento operacional da unidade, com suas normas e rotinas técnicas; XII. Estar ciente e/ou coordenar na ausência do servidor diarista (rotina) as atividades multidisciplinares na condução do paciente; XIII. Impedir a delegação de atos próprios a outros profissionais de saúde; XIV. Elaborar e informar escala de plantão da unidade, cobrando da direção do hospital que garanta recursos humanos e técnicos para a realização do serviço na unidade; XV. Assegurar relação harmônica entre os diversos serviços hospitalares e outros profissionais que atuam na unidade; XVI. Dimensionar turnos e atividades de trabalho do servidor diarista/rotina de acordo com as necessidades da unidade. XVII. Acompanhamento das metas estabelecidas pela SMS; XVIII. Estabelecer metodologias de trabalho e processos de forma adequada as Diretrizes do SUS e do Conselho de Classe em relação a atendimento aos usuários; XIX. Administrar e assegurar condições de trabalho e os meios indispensáveis as atividades de pessoal junto aos profissionais da área de especialização; XX. Representar a Unidade perante o

Conselho de Classe quando de suas responsabilidades; XXI. Controlar elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão; XXII. Planejamento das ações e monitoramento da execução; XXIII. Outros casos necessários designados pela SMS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de julho de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

Portaria GAB/SMS/VG nº 217, de 30 de julho de 2.024.

Revoga a portaria nº 130/2024/GAB/SAUDE

A SECRETÁRIA INTERINA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria nº 130/2024/GAB/SAUDE, de 18 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de julho de 2024.

Maria das Graças Metelo

Secretária Interina de Saúde SMS/VG

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Portaria

PORTARIA N° 036/2024 – SMVO/VG

“Dispõe sobre a 2º notificação extrajudicial a empresa WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, decorrente do contrato nº 119/2024”.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Notificar a empresa **WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N° 30.515.116/00001-24, tendo em vista que a notificada possui contrato com o município de Várzea Grande, o Contrato 119/2024, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a execução da obra de Pavimentação e drenagem no bairro São Simão e Ouro Verde – Várzea Grande – MT. Conforme vistoria in lócus constatou-se irregularidades na execução do serviço de drenagem pluvial, foi observado que a empresa, não segue as medidas de segurança para com os funcionários, pois a mesma está executando o assentamento de tubos de concreto, em vala com profundidade acima de 1.5m sem escoramento, o que está em desacordo com **NBR 12655 norma regulamentadora de dispositivos de drenagem pluvial urbana**. Seguindo essa mesma norma regulamentadora, foi constatado que a empresa contratada, executou a reposição de aterro nas valas sem a devida compactação, e sem realizar a substituição de aterro, a mesma utilizou material (aterro) de bota fora para aterrar a galeria pluvial executada, desobedecendo a norma, que exige substituição de aterro de bota fora por material de primeira categoria, e compactação de camadas com compactador sapo a cada 20cm aterrados. Outro ponto atenuante desta notificação é a falta de sinalização adequada da obra por parte da empresa, foi observado que a empresa não utiliza as placas retro refletivas, para orientar os veículos que trafegam naquela via, e não utilizam placas indicando desvios. Esse serviço se faz essencial para evitar possíveis acidentes noturnos, pois as valas de drenagem se encontram abertas e sem proteção. Ressaltamos que estes serviços de escoramento de valas e sinalização de obra, estão inseridas no custo da obra, e serão pagas em medições, pois se fazem necessárias para o bom andamento da obra, evitando riscos de acidentes.

Notificamos a referida empresa, para que a mesma faça as correções aqui citadas, para que desta forma, de andamento nos serviços contratados, sempre priorizando a segurança em obra.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 30 de julho de 2024.

Administração Indireta

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande

Portaria

PORTARIA N.º 156/2024

“Retifica a Portaria n.º 038/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor da Sra. EUDETE SEBASTIANA DA SILVA MORAES, em decorrência do falecimento do ex-servidor ASCINDINO FREDERICO DE MORAES”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2023.07.33507P;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 038/2024, que dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte o equivalente a 100% (cem por cento) da cota e de forma vitalícia a Sra. EUDETE SEBASTIANA DA SILVA MORAES, brasileira, viúva, portadora do RG – CPF n.º 208.873.021-49, em decorrência do falecimento do Sr. ASCINDINO FREDERICO DE MORAES, portador do RG nº 117800 SSP/MT, inscrito no CPF nº 346.613.281-91, conforme processo administrativo supracitado:

Onde se Lê: Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, §7º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, e do art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar 4.694/2021, cumulado com os artigos 7º, I, 16, I, 18, V, “c”, “6” e 20, §2º, incisos I a IV, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande (...)

Leia-se: Considerando o art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 4.649/2020, incluído pela Lei Complementar 4.694/2021, cumulado com os artigos 7º, I, 16, I, 18, V, “c”, “6” e 20, §2º, incisos I a IV, todos da mesma Lei, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande (...)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 03/12/2023

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 29 de julho de 2024.

documento assinado eletronicamente

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Procedimento Administrativo

Processo Administrativo

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE/MT

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO- GROSSENSSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2024 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05”

VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2024 até 31/12/2024.

VALOR ANUAL: R\$ 29.496,00 (Vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HI NO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HI NO DE MATO GROSSO

Decreto N° 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HI NO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.